

EXAME NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO
12.º Ano de Escolaridade (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)
Cursos Gerais – Agrupamentos 3 e 4

Duração da prova: 120 minutos
 2006

1.ª FASE

PROVA ESCRITA DE INTRODUÇÃO AO DIREITO

COTAÇÕES

I

1.	15 pontos
2.	15 pontos
3.	15 pontos
4.	15 pontos
5.	15 pontos
(4 × 15 pontos)	60 pontos

II

1.	15 pontos
2.	20 pontos
3.	20 pontos
55 pontos	

III

1.	15 pontos
2.	20 pontos
3.	20 pontos
55 pontos	

IV

Tema A ou B	30 pontos
30 pontos	

TOTAL **200 pontos**

V.S.F.F.

129/C/1

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Chama-se a atenção para o facto de se tratar aqui de orientações, com vista a obter uma certa uniformidade de critérios na correcção das provas.

Nos itens de resposta curta, que visam objectivos ao nível do conhecimento, **deverá ser aceite toda a resposta considerada válida sob o ponto de vista científico.**

Nos itens de resposta aberta, a cotação deverá ser distribuída pelos diversos aspectos focados na resposta.

A cotação atribuída a cada item inclui, também, a forma como o(a) examinando(a) se expressa. Todavia, o professor classificador só poderá deduzir até 10% da cotação total de cada item, no referente a este critério, de acordo com a «Informação-Exames».

I

1. O total da cotação (**15 pontos**) deverá ser distribuído equitativamente pela indicação correcta das três outras ordens sociais normativas (5 + 5 + 5).
2. Indicar os fins a atingir pelo Estado: segurança, justiça e bem-estar social.
O total da cotação (**15 pontos**) deverá ser distribuído equitativamente (5 + 5 + 5).
3. O total da cotação (**15 pontos**) deverá ser distribuído do seguinte modo:
 - se o examinando referir que as leis de hierarquia inferior não podem contrariar leis de hierarquia superior – 10 pontos;
 - se o examinando referir que as leis de hierarquia igual ou superior podem contrariar leis de hierarquia igual ou inferior, prevalecendo a lei mais recente – 5 pontos.
4. O total da cotação (**15 pontos**) deverá ser atribuído à definição correcta de regulamento.
5. O total da cotação (**15 pontos**) deverá ser atribuído à referência de que a tutela jurídica repressiva se traduz na organização de sanções aplicáveis em consequência da violação de normas jurídicas.

II

1. O total da cotação (**15 pontos**) deverá ser atribuído à indicação correcta das funções legislativa e político-governativa de Estado exercidas pela Assembleia da República.
 - Se o examinando apenas indicar a função legislativa, será de atribuir 10 pontos.
2. O total da cotação (**20 pontos**) deverá ser distribuído do seguinte modo:
 - referência a que o Estado fica sujeito ao próprio Direito que cria; daí, a submissão da Administração Pública à lei – 15 pontos;
 - referência à possibilidade de os cidadãos lesados por actos ilegais da Administração Pública poderem recorrer aos tribunais – 5 pontos.
3. O total da cotação (**20 pontos**) deverá ser distribuído do seguinte modo:
 - explicação que o Provedor de Justiça garante a defesa e promoção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, remetendo aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar as situações que considere injustas, embora sem poder decisório – 15 pontos;
 - indicação de que o Provedor tem, também, competência para controlar a Administração, com vista a garantir o controlo da legalidade e da constitucionalidade – 5 pontos.

III

1. O total da cotação (15 pontos) deverá ser distribuído equitativamente pela classificação do contrato de doação de acordo com três dos critérios de classificação estudados (5 + 5 + 5).
2. O total da cotação (20 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:
 - quanto à responsabilidade civil deverá ser referido que esta se destina à reparação patrimonial de um dano privado – 10 pontos;
 - quanto à responsabilidade criminal, que esta aparece como defesa contra os autores dos factos que atingem os valores básicos da ordem social e do interesse geral da comunidade – 10 pontos.

Se o examinando apenas referir que, no caso da responsabilidade civil, se aplicam sanções civis e, no caso da responsabilidade criminal, sanções criminais, deverão ser atribuídos 5 pontos.

3. Nos termos do art.º 1322.º do Código Civil, Miguel é apenas obrigado a pagar os danos causados nas vedações e nas culturas calculados em 1000 euros, não havendo lugar a qualquer indemnização pelo facto de não ter obtido prévia autorização do dono do prédio, uma vez que a lei lhe confere o direito de perseguir e capturar o seu enxame de abelhas em prédio alheio.

O total da cotação (20 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- pela justificação, com base no direito de perseguir e capturar o enxame em prédio alheio, tendo apenas responsabilidade pelos danos causados, embora resultantes de factos lícitos – 10 pontos;
- pela fundamentação, com base no artigo transcrito – 10 pontos.

IV

Trata-se do desenvolvimento de um tema (opção do examinando entre dois temas), cujo ponto de partida é um texto.

Embora sejam sugeridos tópicos de resposta, pretende-se que o examinando desenvolva o tema de forma articulada, evidenciando capacidades de análise e de síntese e espírito crítico

TEMA A

O examinando deverá focar as seguintes ideias-chave:

- o direito a um ambiente saudável constitui um direito fundamental nas sociedades contemporâneas. Hoje, os chamados direitos de solidariedade, ou direitos da 3.ª geração, ganham cada vez mais importância e exigem uma protecção eficaz, nomeadamente através de uma acção concertada das várias organizações internacionais, para além da responsabilização individual dos cidadãos.
- o exercício da cidadania, nomeadamente através da participação em associações e movimentos sociais de defesa do ambiente, tem um importante papel pedagógico e contribui para a criação de uma consciência crítica na generalidade dos cidadãos, susceptível de impor ao poder político a adopção de medidas legislativas restritivas dos aspectos lesivos do ambiente e promotoras da qualidade de vida em sociedade, constituindo um factor de mudança social;
- a protecção do ambiente «ultrapassa as fronteiras da elaboração legislativa e da actuação do

Estado», ganhando uma dimensão global; mas, por outro lado, o direito a um meio ambiente saudável exige, em contrapartida, «a actuação de cada cidadão [...] que assume [...] o papel de responsável não só pelo seu destino, mas também pelo destino de toda a colectividade». Daí, o carácter interdisciplinar do Direito do Ambiente e a sua caracterização como direito de solidariedade.

O total da cotação (30 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- a explicação de que o direito a um meio ambiente saudável constitui um Direito Humano fundamental – 10 pontos;
- referência ao exercício da cidadania na defesa do meio ambiente como factor de mudança social – 10 pontos;
- relação do conteúdo do texto com estes aspectos – 10 pontos.

TEMA B

O examinando deverá focar as seguintes ideias-chave:

- o princípio do primado do Direito comunitário sobre o Direito interno dos Estados-membros traduz-se no facto de, em caso de conflito entre normas, se aplicar a norma comunitária, salvaguardando-se as normas de Direito derivado que contrariem princípios constitucionais de um Estado-membro, as quais podem ser declaradas inválidas pelo tribunal do país em questão;
- enquanto os regulamentos gozam de aplicabilidade directa em todos os Estados-membros, entrando em vigor na ordem jurídica nacional sem necessidade de transposição para o Direito interno, as directivas, sendo embora vinculativas para os Estados-membros, quanto ao resultado a alcançar, deixam às autoridades nacionais o poder de definir a forma e os métodos para o atingir, através de legislação baseada na directiva, que necessita assim de ser transposta para o Direito nacional;
- Portugal, tal como os outros Estados-membros da UE, está obrigado ao cumprimento das regras europeias, sujeitando-se a sanções quando as não acate. Como o texto refere, «podem ser processados pela Comissão Europeia por não respeitarem a legislação comunitária sobre a qualidade da água».

O total da cotação (30 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- explicação do princípio do primado do Direito comunitário sobre o Direito interno dos Estados-membros – 10 pontos;
- distinção entre regulamento e directiva no Direito comunitário – 10 pontos;
- relação do conteúdo do texto com estes aspectos – 10 pontos.